

Marinha Grande

Parecer Conjunto

Em cumprimento do Protocolo celebrado entre o Ministério da Educação e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, em Dezembro de 2004 e do Acordo relativo a cartas educativas e rede escolar do 1.º ciclo, celebrado entre as mesmas entidades, em Outubro de 2005, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 7/2003 de 15 de Janeiro, o Director-Geral do Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação (GEPE) e a Directora Regional de Educação do Centro (DREC) emitem **parecer favorável** sobre a carta educativa do concelho de Marinha Grande, nos seguintes termos:

A Carta Educativa respeita em geral a metodologia proposta para a sua elaboração.

As propostas de intervenção apresentadas incidem na educação pré-escolar, em todos os ciclos do ensino básico e no ensino secundário não revelando esforço de concentração do parque escolar. Assim, recomenda-se que seja feito um esforço de concentração do parque escolar, de modo a evitar-se a vinculação dos edifícios a um único nível de educação/ensino, tal como definido na Lei de Bases de Educação.

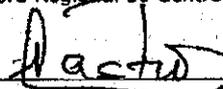
O parque da educação pré-escolar e do ensino básico deverá ser constituído por estabelecimentos de tipologia EB1/JI ou EBI/JI.

A estas unidades poderão, excepcionalmente, juntar-se estabelecimentos de tipologia JI, desde que devidamente fundamentado.

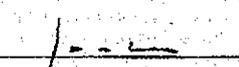
Os centros escolares, sempre que possível, deverão ter no mínimo capacidade para 300 alunos. A dimensão destes estabelecimentos deverá ser objecto de fundamentação.

Deverão, assim, ser ajustadas em sede de monitorização as propostas de intervenção apresentadas.

A Directora Regional do Centro

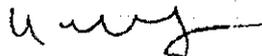

Engrácia Castro

O Director-Geral do GEPE


João Tróvão da Mata

HOMOLOGO,

A Ministra da Educação



Maria de Lurdes Rodrigues

Lisboa, 17 de Março de 2009